



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Quarta-feira • 19 de Janeiro de 2022 • Ano II • Nº 451

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conde publica:

- **Decreto Nº 010/2022** - Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Antonio Eduardo Lins De Castro / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4Y3HSQFUPTESU870CBFBOQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - TELEFAX (075) 429-1221/429-1214 CONDE-BA.
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

DECRETO Nº 010/2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que estabelece o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Conde - Bahia, a qual será composta da forma abaixo especificada:

- I- RICARDO DE SOUSA ANDRADE - PRESIDENTE;
- II- NATHALLI DE CARVALHO GÔES SOARES DE SOUZA- MEMBRO
- III- CAROLINA SANTOS DAS DORES - MEMBRO;
- IV- EDMILSON LIMA DA CONCEIÇÃO – SUPLENTE;
- V- GILVANI SILVA MELO - SUPLENTE

Parágrafo único - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios por seu Presidente, atendendo ao disposto na legislação vigente, podendo o Poder Executivo, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenham como objetivo otimizar os serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Conde - Bahia, 19 de janeiro de 2022.


Antonio Eduardo Lins de Castro
Prefeito